

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 084/2023 Dispensa de Licitação nº 041/2023

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação, da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa na Área de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) E'PPP (Perfil Profissional Previdenciário) com acompanhamento mensal para controle e uso dos EPIS e elaboração de relatórios. Os bens e serviços objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº2023/1428.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: termo de referência, proposta, contrato social, FGTS, Débitos Trabalhistas certidão negativas (Municipal, Estadual e Federal).

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de contratação conforme art.75 inciso II, da Lei. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços e documentos da empresa, optando-se pelo menor preço, embora com a necessidade de contratação para atender a demanda da Administração Municipal.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Vista Alegre do Prata, 13 de julho de 2023

KELI DOS SANTOS
Assinado de forma digital por KELI DOS SANTOS
Dados: 2023.07.13 14:06:16 -03'00'
Keli dos Santos
OAB/RS 123.949
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Adair Zecca, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 084/2023 Dispensa nº 041/2023 , em especial o parecer jurídico, autoriza a contratação,

Empresa: Me Consultoria em Segurança do Trabalho

Objeto: Contratação de empresa na área de segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico de condições do ambiente do trabalho, gerenciamento de riscos e perfil profissiográfico previdenciário com visitas mensais e elaboração de relatórios.

Valor Mensal: R\$ 400,00

Vista Alegre do Prata, 13 de julho de 2023.

ADAIR

ZECCA:69778

051020

Assinado de forma
digital por ADAIR
ZECCA:69778051020
Dados: 2023.07.13
13:52:48 -03'00'

Prefeito Municipal
Adair Zecca

